

DECRETO NE Nº 492, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

V – inicia-se no vértice E11, de coordenadas N=8.016.161,840 m e E=305.614,974 m; deste segue confrontando com Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 166°04'51" e distância de 476,71 m até o vértice E12, de coordenadas N=8.015.699,127 m e E=305.729,649 m; deste segue confrontando com A-Estrada Municipal de Vazante com azimute de 264°58'26" e distância de 28,85 m até o vértice E13, de coordenadas N=8.015.696,599 m e E=305.700,913 m; deste segue com azimute de 346°04'51" e distância de 472,25 m até o vértice E14, de coordenadas N=8.016.154,985 m e E=305.587,311 m; deste segue com azimute de 76°04'51" e distância de 28,50 m até o vértice E11, de coordenadas N=8.016.161,840 m e E=305.614,974 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 13.522,74m²;

VI – inicia-se no vértice E15, de coordenadas N=8.016.174,229 m e E=305.664,962 m; deste segue com azimute de 166°04'51" e distância de 484,77 m até o vértice E16, de coordenadas N=8.015.703,694 m e E=305.781,575 m; deste segue confrontando com A-Estrada Municipal de Vazante com azimute de 264°58'26" e distância de 28,85 m até o vértice E17, de coordenadas N=8.015.701,166 m e E=305.752,840 m; deste segue confrontando com Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 346°04'51" e distância de 480,31 m até o vértice E18, de coordenadas N=8.016.167,373 m e E=305.637,299 m; deste segue com azimute de 76°04'51" e distância de 28,50 m até o vértice E15, de coordenadas N=8.016.174,229 m e E=305.664,962 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 13.752,40m²;

VII – questão inicia-se no vértice E19, de coordenadas N=8.015.687,337 m e E=305.732,571 m; deste segue confrontando com Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 166°04'51" e distância de 234,39 m até o vértice E20, de coordenadas N=8.015.459,831 m e E=305.788,954 m; deste segue confrontando com P03A-Leonardo Kennedy Santos de Araújo com azimute de 235°40'48" e distância de 30,41 m até o vértice E21, de coordenadas N=8.015.442,687 m e E=305.763,841 m; deste segue com azimute de 346°04'51" e distância de 249,45 m até o vértice E22, de coordenadas N=8.015.684,810 m e E=305.703,835 m; deste segue confrontando com A-Estrada Municipal de Vazante com azimute de 84°58'26" e distância de 28,85 m até o vértice E19, de coordenadas N=8.015.687,337 m e E=305.732,571 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 6.894,67m²;

VIII – inicia-se no vértice E23, de coordenadas N=8.015.691,904 m e E=305.784,497 m; deste segue com azimute de 166°04'51" e distância de 207,18 m até o vértice E24, de coordenadas N=8.015.490,811 m e E=305.834,334 m; deste segue confrontando com P03B-Leonardo Kennedy Santos de Araújo com azimute de 235°40'48" e distância de 30,41 m até o vértice E25, de coordenadas N=8.015.473,667 m e E=305.809,221 m; deste segue confrontando com Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 346°04'51" e distância de 222,24 m até o vértice E26, de coordenadas N=8.015.689,377 m e E=305.755,761 m; deste segue confrontando com A-Estrada Municipal de Vazante com azimute de 84°58'26" e distância de 28,85 m até o vértice E23, de coordenadas N=8.015.691,904 m e E=305.784,497 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 6.119,14m²;

IX – inicia-se no vértice E20, de coordenadas N=8.015.459,831 m e E=305.788,954 m; deste segue confrontando com Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 166°04'51" e distância de 10,60 m até o vértice E27, de coordenadas N=8.015.449,543 m e E=305.791,504 m; deste segue com azimute de 256°04'51" e distância de 28,50 m até o vértice E21, de coordenadas N=8.015.442,687 m e E=305.763,841 m; deste segue confrontando com P02.2A-Gilberto Batista Diniz com azimute de 55°40'48" e distância de 30,41 m até o vértice E20, de coordenadas N=8.015.459,831 m e E=305.788,954 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 151,04m²;

X – inicia-se no vértice E24, de coordenadas N=8.015.490,811 m e E=305.834,334 m; deste segue com azimute de 166°04'51" e distância de 29,75 m até o vértice E28, de coordenadas N=8.015.461,932 m e E=305.841,492 m; deste segue com azimute de 256°04'51" e distância de 28,50 m até o vértice E29, de coordenadas N=8.015.455,076 m e E=305.813,829 m; deste segue confrontando com Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 346°04'51" e distância de 19,15 m até o vértice E25, de coordenadas N=8.015.473,667 m e E=305.809,221 m; deste segue confrontando com P02.2B-Gilberto Batista Diniz com azimute de 55°40'48" e distância de 30,41 m até o vértice E24, de coordenadas N=8.015.490,811 m e E=305.834,334 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 696,91m²;

XI – inicia-se no vértice E30, de coordenadas N=8.014.859,489 m e E=305.990,796 m; deste segue com azimute de 166°04'51" e distância de 368,80 m até o vértice E31, de coordenadas N=8.014.501,516 m e E=306.079,513 m; deste segue confrontando com P05-Nexa Recursos Minerários SA com azimute de 321°30'55" e distância de 68,55 m até o vértice E32, de coordenadas N=8.014.555,177 m e E=306.036,851 m; deste segue confrontando com Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 346°04'51" e distância de 306,45 m até o vértice E33, de coordenadas N=8.014.852,633 m e E=305.963,133 m; deste segue com azimute de 76°04'51" e distância de 28,50 m até o vértice E30, de coordenadas N=8.014.859,489 m e E=305.990,796 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 9.622,41m²;

XII – inicia-se no vértice E32, de coordenadas N=8.014.555,177 m e E=306.036,851 m; deste segue confrontando com P04-Gilberto Batista Diniz e Outro com azimute de 141°30'55" e distância de 68,55 m até o vértice E31, de coordenadas N=8.014.501,516 m e E=306.079,513 m; deste segue com azimute de 256°04'51" e distância de 28,50 m até o vértice E34, de coordenadas N=8.014.494,660 m e E=306.051,850 m; deste segue confrontando com Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 346°04'51" e distância de 62,35 m até o vértice E32, de coordenadas N=8.014.555,177 m e E=306.036,851 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 888,47m²;

XIII – questão inicia-se no vértice E06, de coordenadas N=8.019.664,90 m e E=306.221,59 m; deste segue com azimute de 197°23'39" e distância de 50,34 m até o vértice E07, de coordenadas N=8.019.616,86 m e E=306.206,54 m; deste segue confrontando com B - DER - LMG - 706 com azimute de 216°01'16" e distância de 89,23 m até o vértice E08, de coordenadas N=8.019.544,69 m e E=306.154,07 m; deste segue confrontando com A - Servidão Administrativa Cemig D com azimute de 17°23'39" e distância de 104,63 m até o vértice E09, de coordenadas N=8.019.644,54 m e E=306.185,35 m; deste segue com azimute de 60°40'27" e distância de 41,57 m até o vértice E06, de coordenadas N=8.019.664,90 m e E=306.221,59 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.208,44m²;

XIV – questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=8.019.614,36 m e E=306.131,62 m; deste segue com azimute de 60°40'27" e distância de 28,08 m até o vértice E02, de coordenadas N=8.019.628,11 m e E=306.156,10 m; deste segue confrontando com A - Servidão Administrativa Cemig D com azimute de 197°23'39" e distância de 148,45 m até o vértice E03, de coordenadas N=8.019.486,45 m e E=306.111,72 m; deste segue confrontando com B - DER - LMG - 706 com azimute de 216°01'16" e distância de 89,23 m até o vértice E04, de coordenadas N=8.019.414,28 m e E=306.059,25 m; deste segue com azimute de 17°23'39" e distância de 202,74 m até o vértice E05, de coordenadas N=8.019.607,75 m e E=306.119,85 m; deste segue com azimute de 60°40'27" e distância de 13,49 m até o vértice E01, de coordenadas N=8.019.614,36 m e E=306.131,62 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 5.004,37m²;

XV – inicia-se no vértice E14, de coordenadas N=8.019.497,35 m e E=306.169,10 m; deste segue com azimute de 197°23'39" e distância de 851,95 m até o vértice E15, de coordenadas N=8.018.684,36 m e E=305.914,42 m; deste segue com azimute de 287°23'39" e distância de 28,50 m até o vértice E16, de coordenadas N=8.018.692,88 m e E=305.887,22 m; deste segue confrontando com C - Servidão Administrativa Cemig D com azimute de 17°23'39" e distância de 767,40 m até o vértice E17, de coordenadas N=8.019.425,19 m e E=306.116,63 m; deste segue confrontando com B - DER - LMG - 706 com azimute de 36°01'16" e distância de 89,23 m até o vértice E14, de coordenadas N=8.019.497,35 m e E=306.169,10 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 23.075,81m²;

XVI – inicia-se no vértice E10, de coordenadas N=8.019.366,94 m e E=306.074,28 m; deste segue confrontando com C - Servidão Administrativa Cemig D com azimute de 197°23'39" e distância de 699,16 m até o vértice E11, de coordenadas N=8.018.699,75 m e E=305.865,27 m; deste segue com azimute de 287°23'39" e distância de 28,50 m até o vértice E12, de coordenadas N=8.018.708,27 m e E=305.838,08 m; deste segue com azimute de 17°23'39" e distância de 614,61 m até o vértice E13, de coordenadas N=8.019.294,78 m e E=306.021,81 m; deste segue confrontando com B - DER - LMG - 706 com azimute de 36°01'16" e distância de 89,23 m até o vértice E10, de coordenadas N=8.019.366,94 m e E=306.074,28 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 18.721,24m²;

XVII – inicia-se no vértice E22, de coordenadas N=8.018.226,72 m e E=305.741,19 m; deste segue com azimute de 107°23'39" e distância de 28,50 m até o vértice E23, de coordenadas N=8.018.218,20 m e E=305.768,39 m; deste segue com azimute de 197°23'39" e distância de 228,65 m até o vértice E24, de coordenadas N=8.018.000,01 m e E=305.700,03 m; deste segue com azimute de 287°23'39" e distância de 28,50 m até o vértice E25, de coordenadas N=8.018.008,53 m e E=305.672,84 m; deste segue com azimute de 17°23'39" e distância de 228,65 m até o vértice E22, de coordenadas N=8.018.226,72 m e E=305.741,19 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 6.516,45m²;

XVIII – inicia-se no vértice E18, de coordenadas N=8.018.267,81 m e E=305.700,10 m; deste segue com azimute de 107°23'39" e distância de 28,50 m até o vértice E19, de coordenadas N=8.018.259,29 m e E=305.727,29 m; deste segue com azimute de 197°23'39" e distância de 255,58 m até o vértice E20, de coordenadas N=8.018.015,40 m e E=305.650,89 m; deste segue com azimute de 287°23'39" e distância de 28,50 m até o vértice E21, de coordenadas N=8.018.023,92 m e E=305.623,69 m; deste segue com azimute de 17°23'39" e distância de 255,58 m até o vértice E18, de coordenadas N=8.018.267,81 m e E=305.700,10 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 7.283,97m².

Abre crédito suplementar no valor de R\$374.505.096,08.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$374.505.096,08 (trezentos e setenta e quatro milhões quinhentos e cinco mil noventa e seis reais e oito centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;
II – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais, no valor de R\$190.357,61 (cento e noventa mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos);

III – do saldo financeiro da receita de Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários do Instituto Estadual de Florestas, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

IV – do excesso de arrecadação da receita de Taxa Florestal - Administração Indireta do Instituto Estadual de Florestas, no valor de R\$2.343.924,00 (dois milhões trezentos e quarenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais);

V – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal aos Institutos de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$32.907.957,00 (trinta e dois milhões novecentos e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais);

VI – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Constitucionalmente Vinculados à Saúde – Lei Complementar nº 141/2012, da Fundação Ezequiel Dias, no valor de R\$142.089.298,73 (cento e quarenta e dois milhões oitenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos);

VII – do saldo financeiro do convênio nº 02/2013, firmado em 29 de novembro de 2013 entre o Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, no valor de R\$5.925.000,00 (cinco milhões novecentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 27 de novembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 492, de 27 de novembro de 2020)
(registrado no Siafi/MG sob o número 194)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	R\$
1191.04123084-4.255-0001-3390-0-10.1	1.563.824,71
1191.04123084-4.255-0001-4490-0-10.1	4.800.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	
1301.04122705-2.500-0001-3190-0-10.1	222.346,00
1301.04122705-2.500-0001-3191-0-10.1	59.305,00
1301.04130029-4.136-0001-3190-1-10.1	133.977,00
1301.04130029-4.136-0001-3191-1-10.1	17.680,00
1301.04130029-4.137-0001-3190-0-95.1	1.283,00
1301.04130029-4.137-0001-3390-0-95.7	743,00
1301.15451071-4.154-0001-3190-1-10.1	72.967,00
1301.15451071-4.154-0001-3191-1-10.1	1.650,00
1301.26781073-4.157-0001-3190-0-10.1	15.322,00
1301.26783162-4.161-0001-3390-0-10.7	523,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1371.17512120-4.321-0001-3190-0-72.1	169.040,00
1371.17512120-4.321-0001-3390-0-72.7	66.812,00
1371.18541120-4.348-0001-3190-0-72.1	158.824,00
1371.18542122-4.337-0001-3390-1-72.1	120.000,00
1371.18542122-4.339-0001-3190-0-72.1	10.137.949,00
1371.18542122-4.339-0001-3191-0-72.1	1.900.736,00
1371.18542122-4.339-0001-3390-0-72.7	3.046.451,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19571001-4.007-0001-3190-0-10.1	167.416,00
2071.19571001-4.007-0001-3191-0-10.1	41.696,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	
2091.04122705-2.500-0001-3390-0-52.7	665.953,00
2091.04122705-2.500-0001-3390-0-72.7	122.866,00
2091.18541098-4.237-0001-3390-0-72.7	14.819,00
2091.18541098-4.238-0001-3390-0-72.7	16.906,00
2091.18541098-4.240-0001-3390-0-72.7	5.478,00
2091.18542098-4.242-0001-3390-0-72.7	2.667,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.04122705-2.500-0001-3190-0-26.1	4.343.924,00
2101.04122705-2.500-0001-3191-0-26.1	431.502,00
2101.04122705-2.500-0001-3390-0-72.1	200.000,00
2101.04122705-2.500-0001-3390-0-72.7	507.023,00
2101.18541104-4.280-0001-3390-0-72.1	1.000.000,00
2101.18541104-4.280-0001-3390-0-72.7	94.802,00
2101.18541104-4.283-0001-3390-0-72.7	38.918,00
2101.18542104-4.274-0001-3191-0-72.1	140.409,00
2101.18542104-4.274-0001-3390-0-72.7	145.702,00
2101.18543104-4.276-0001-3390-0-72.7	132.183,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2121.09272003-4.003-0001-3390-0-49.7	74,00
2121.09272003-4.004-0001-3190-0-49.1	2.295,00
2121.09272003-4.004-0001-3191-0-49.1	101,00
2121.09272003-4.004-0001-3390-0-49.7	7.511,00
2121.09272705-7.002-0001-3190-0-49.1	32.854.679,00
2121.10122705-2.017-0001-3390-0-49.7	53.278,00
2121.10302002-4.001-0001-3190-0-49.1	9.839,00
2121.10302002-4.001-0001-3191-0-49.1	1.714,00
2121.10302002-4.001-0001-3390-0-49.7	6.829,00
2121.10302002-4.002-0001-3190-0-49.1	4.402,00
2121.10302002-4.002-0001-3390-0-49.7	4.420,00
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	
2151.04122705-2.500-0001-3190-0-10.1	1.205.515,00
2151.04122705-2.500-0001-3191-0-10.1	20.604,00
2151.12368131-4.364-0001-3190-0-10.1	13.486,00
2151.12368133-4.411-0001-3190-0-10.1	16.901,00
2151.12368133-4.411-0001-3191-0-10.1	49.836,00
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	
2161.04122705-2.500-0001-3390-0-10.7	56.560,00
2161.12363108-4.365-0001-3190-0-10.1	386.024,00
2161.12363108-4.365-0001-3191-0-10.1	17.295,00
2161.12363108-4.365-0001-3390-0-10.7	115.077,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320201127232800012.